

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 931



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Contratação Direta .....	7
Comunicados .....	7
<b>Saae Ambiental</b> .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI ORDINÁRIA Nº 3616  
de 24 de fevereiro de 2026**

**"Cria o emprego público de Contador no Quadro de Pessoal da Administração Direta, altera a referência remuneratória do emprego público de Contabilista, dispõe sobre sua extinção na vacância e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal Direta o emprego público de Contador, com as respectivas vagas, referência remuneratória, forma de provimento, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura:

Denominação do Emprego Público	Quantidade	Referência Remuneratória	Forma de Provimento	Carga horária	Escolaridade mínima exigida - Requisitos
Contador	02	12	Efetivo (Concurso Público)	40h semanais	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe

**§ 1º** As contratações para o emprego público criado por este artigo reger-se-ão pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**§ 2º** As atribuições do emprego público de que trata o caput são as constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** A referência remuneratória do emprego público de Contabilista, constante da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais aprovada pela Lei nº 1.914, de 28 de maio de 1992, passa a vigorar fixada na Referência 12.

**Art. 3º** Fica extinto do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Direta, na vacância, o emprego público de Contabilista, que passa a integrar o Quadro de Empregos Efetivos a serem Extintos na Vacância.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados aos atuais ocupantes do emprego de Contabilista todos os direitos e vantagens estabelecidos na legislação municipal vigente,

inclusive a nova referência remuneratória prevista no

art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3617  
de 24 de fevereiro de 2026**

**"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e do art. 96 da Lei Orgânica Municipal".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedida aos servidores públicos municipais a revisão geral anual (RGA) de seus vencimentos, no percentual de 6% (seis por cento), incidente sobre os padrões de vencimento vigentes em dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata o caput deste artigo:

- visa à recomposição total das perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2025;
- é extensiva aos proventos dos servidores inativos e pensionistas com direito à paridade, aos servidores admitidos em caráter temporário e aos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º** As frações de valores resultantes da aplicação do percentual de que trata esta Lei serão arredondadas para a unidade monetária imediatamente superior.

**Art. 3º** O valor da cesta básica fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Parágrafo único.** A cesta básica poderá ser convertida em pecúnia e paga juntamente com a remuneração do mês de competência, em rubrica própria e destacada no comprovante de pagamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal****Município de Águas de Lindóia**

Secretaria de Governo

**LEI ORDINÁRIA Nº 3618**

de 24 de fevereiro de 2026

*"Reajusta os valores da Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências".*

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os atuais valores da Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, arredondados para a unidade imediatamente superior à fração de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos funcionários inativos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO****Prefeito Municipal****Município de Águas de Lindóia**

Secretaria de Governo

**LEI ORDINÁRIA Nº 3619**

de 24 de fevereiro de 2026

*"Fixa valor do benefício de auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Águas de Lindóia".*

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O valor mensal do benefício de auxílio-alimentação instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Ordinária nº 2.990, de 16/06/2016, passa a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2026.

**GERALDO MANTOVANI FILHO****Prefeito Municipal****Decretos****DECRETO Nº 4.451, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Regulamenta o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 3.615/2025, instituindo a Comissão Técnica de Parklets (CTP).*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Ordinária nº 3.615, de 30 de dezembro de 2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Técnica de Parklets (CTP), órgão colegiado de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de analisar, coordenar e emitir pareceres sobre a implantação de parklets no Município de Águas de Lindóia.

**Art. 2º** A CTP será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada uma das seguintes unidades administrativas:

I - Secretaria Municipal de Obras;

II - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

III - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer;

IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

V - Órgão Municipal de Trânsito.

**§ 1º** A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Obras.

**§ 2º** Os membros da CTP e seus respectivos suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 3º** A participação na CTP será considerada serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 3º** Compete à Comissão Técnica de Parklets (CTP):

I - analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre os pedidos de instalação e renovação de parklets;

II - definir os logradouros aptos e as zonas prioritárias para instalação, considerando o Plano Diretor e o fluxo turístico;

III - estabelecer diretrizes estéticas e padrões de mobiliário para trechos específicos da cidade, visando à harmonia paisagística;

IV - manifestar-se sobre casos omissos na legislação pertinente ou projetos que apresentem especificidades técnicas complexas;

V - propor a revogação ou cassação de autorizações em caso de interesse público ou descumprimento de

normas.

**Art. 4º** A CTP poderá convidar representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil para subsidiar tecnicamente suas decisões, com participação de caráter estritamente consultivo.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Obras prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da CTP.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 4.452, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

**CONSIDERANDO a autorização contida no art. 4º, inciso I da Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026);**

**CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.019/2026,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Autarquia Municipal denominada SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

**03. SAAE**

**03.03 - Divisão de Obras e Serviços**

**03.03.01 - Obras e Serviços**

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
037	4.4.90.52.00	17.512.0314.1333.0000	Equipamentos e Material Permanente	110.000	04 - Adm. Indireta	35.000,00
TOTAL						35.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será realizada mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**03. SAAE**

**03.02 - Divisão de Adm. e Finanças**

**03.02.01 - Administração e Finanças**

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
019	3.3.90.36.00	04.122.0317.2339.0000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	110.000	04 - Adm. Indireta	10.000,00
TOTAL						10.000,00

**03. SAAE**

**03.03 - Divisão de Engenharia e Serviços**

**03.03.01 - Engenharia e Serviços**

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
044	3.3.90.35.00	17.512.0320.2339.0000	Serviços de Consultoria	110.000	04 - Adm. Indireta	10.000,00
045	3.3.90.36.00	17.512.0320.2339.0000	Outros Serv. De Terceiros - PF	110.000	04 - Adm. Indireta	10.000,00
TOTAL						20.000,00

**03. SAAE**

**03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente**

**03.04.01 - Estação de Tratamento de Água**

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
063	3.3.90.33.00	17.512.0318.2339.0000	Passagens e Desp. Com Locomoção	110.000	04 - Adm. Indireta	3.000,00
064	3.3.90.36.00	17.512.0318.2339.0000	Outros Serv. De Terceiros - PF	110.000	04 - Adm. Indireta	2.000,00
TOTAL						5.000,00

**Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 14.762, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) RAFAEL LUIS ZAGO DE OLIVEIRA, RG nº \*\*\*.242.420-\* e CPF nº \*\*\*299338\*\*, COORDENADOR PEDAGÓGICO desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo nº 1008/2026, a partir desta data.**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (23.02.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.763, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026*****“Dispõe sobre designação de servidor público”***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o sr. **NICHOLAS FLORENCE BOSSO**, RG nº \*\*\*.941.611-\* e CPF/MF nº \*\*\*011628\*\*, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2023, para exercer o emprego público de **GUARDA MUNICIPAL**, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (23.02.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.764, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026*****“Dispõe sobre designação de servidor público”***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o sr. **RAFAEL BRITO NOVAES**, RG nº \*\*\*.836.344-\* e CPF/MF nº \*\*\*078808\*\*, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2023, para exercer o emprego público de **GUARDA MUNICIPAL**, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (23.02.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.765, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026*****“Dispõe sobre designação de servidor público”***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o sr. **REGINALDO LUIZ DA SILVA**, RG nº \*\*\*.160.813-\* e CPF/MF nº \*\*\*222478\*\*, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2023, para exercer o emprego público de **GUARDA MUNICIPAL**, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (23.02.2026).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.766, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Designa os membros da Comissão Técnica de Parklets (CTP) e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 4.451, de 20 de fevereiro de 2026,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Parklets (CTP), para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Secretaria Municipal de Obras:

a) Titular: Samuel Machado Mantovani, matrícula nº 2593;

b) Suplente: José Roberto Mazutti Kosmel, matrícula nº 220;

II – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

a) Titular: Thiago Antônio Maciel Secchi, matrícula nº 2001;

b) Suplente: José Rafael Godoi de Souza, matrícula nº 30119;

III – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer:

a) Titular: Cristiano de Almeida Bueno, matrícula nº 2368;

b) Suplente: Carolina Moreira Pinto, matrícula nº 2648;

IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Titular: Thiago Aparecido Sacco, matrícula nº 1850;

b) Suplente: Victor Amadeu de Carvalho, matrícula nº 2455;

V – Órgão Municipal de Trânsito:

a) Titular: Maurício Tiengo, matrícula nº 1691;

b) Suplente: Ricardo Aparecido da Silva, matrícula nº 2395.

**Parágrafo único.** A Presidência da CTP será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto no art. 2º, § 1º do Decreto nº 4.451, de 2026.

**Art. 2º** As atribuições da CTP são as constantes do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.451, de 20 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** A CTP, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, apresentará relatório com a



definição dos logradouros e zonas prioritárias para instalação de parklets, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 4.451, de 2026.

**Art. 4º** A participação na CTP será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2026.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**Prefeito Municipal**

## Licitações e Contratos

### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto ao site [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br), e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme termo de referência.**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cotacao2@aguasdellindoiia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdellindoiia.sp.gov.br) ; [licitacao3@aguasdellindoiia.sp.gov.br](mailto:licitacao3@aguasdellindoiia.sp.gov.br) , até às **17h00min do dia 03 de março de 2.026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9305, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2.026**

**Wellington Barreto.**

**Chefe de Compras e Licitações**

## Comunicados

### COMUNICADO

**PROCESSO N.º 005/2026**

**EDITAL N.º 001/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

**OBJETO: Aquisição de diversos insumos alimentícios (gêneros alimentícios) para complementação da alimentação escolar no exercício de 2.026, de forma parcelada, com Recursos do PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio

deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026, foi realizado o certame do processo em epígrafe, o qual foi suspenso, visando à apresentação dos documentos solicitados na fase de habilitação, bem como à análise técnica das marcas apresentadas na proposta, junto às empresas vencedoras.

Assim, mediante as informações prestadas, o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados que fica marcada a data de retomada do certame para o dia **26/02/2026**, às **10h00**, no **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**, visando à continuidade da sessão, ficando desde já convocados os licitantes participantes e quaisquer interessados para acompanhar a retomada da sessão.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, [www.aguasdellindoiia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindoiia.sp.gov.br), no link de licitação, bem como no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo ainda que o referido processo se encontra disponível a todos os interessados para vistas.

Águas de Lindóia, 24 de fevereiro de 2.026.

**Wellington Barreto**

**Pregoeiro Municipal**

## SAAE AMBIENTAL

### Atos de Pessoal

#### Portarias

**PORTARIA Nº. 1814/2026**

**De 23 de fevereiro de 2026**

*“Concede férias a servidora e dá outras providências”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** à servidora Anatólia da Silva Montoro Del Buono - CPF \*\*\*376088\*\* - Diretora de Divisão de Saneamento e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025-2026;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 23/02/2026 a 14/03/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**

**PRESIDENTE**



Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1815/2026**  
**De 23 de fevereiro de 2026**

*“Concede férias a servidor e dá outras providências”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Ezequiel Gomes de Souza - CPF \*\*\*613628\*\* - Pedreiro, 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 23/02/2026 a 14/03/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1816/2026**  
**De 23 de janeiro de 2026**

*“Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer Função Gratificada durante afastamento de responsável Fase II AUDESP”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora Carolina Eleta Corsi - CPF \*\*\*703158\*\* - Diretora de Divisão de Administração e Finanças para exercer a Função Gratificada de Responsável pela Fase II AUDESP, além das atribuições inerentes ao seu cargo; substituindo à servidora Anatália da Silva Montoro Del Buono durante seu período de gozo de férias;

Art. 2º - Conceder, proporcionalmente, gratificação de 35% sobre o vencimento base de seu cargo efetivo conforme Art. 46-A da Lei Complementar 287/2023 de 1º/12/2023 - Anexo VII e Art. 52, inciso IV;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Rafael Luciani Marcelino - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP

**PORTARIA Nº. 1817/2026**  
**De 23 de janeiro de 2026**

*“Dispõe sobre nomeação de servidor para substituir cargo em comissão em férias”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** o servidor Felipe França Carrenho - CPF \*\*\*689878\*\* - Chefe de Setor de Laboratório e Análise - para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Saneamento e Meio Ambiente, além das atribuições inerentes à sua; substituindo a servidora Anatália da Silva Montoro Del Buono durante seu período de gozo de férias;

Art. 2º - Conceder, proporcionalmente, gratificação de **40%** sobre o vencimento base de seu cargo efetivo conforme Art. 47-C da Lei Complementar 287/2023 de 1º/12/2023 **ou** sobre a **referência O** do Anexo IV - considerando o mais vantajoso;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.